PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 024, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	**02**	**Executivo**
Unidade:	**10**	**Serviço de Saúde**
Sub-unidade:	**02**	**Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Convênios**
Função:	**10**	**Saúde**
Sub-função:	**304**	**Vigilância Sanitária**
Programa:	**0006**	**Atenção à Saúde da Comunidade**
Projeto:	**1066**	**Aquisição de Veículo p/ Serviço de Vigilância Sanitária.**
	44.90.52	**Equipamentos e Material Permanente.....R$ 31.782,51**

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO os recursos do Fundo Nacional de saúde,

cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 9811-6, agência 4063-0 - Heliodora, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do Projeto 1.066 - Aquisição de veículo para o serviço de Vigilância Sanitária .

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 17 de junho de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

APROVADO
Em, 1º e 2º turno.
Em, 23/06/15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 095
Documento recebido no dia 17/06/15
às 14:21 horas.